

LEI Nº 3.147, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei 3084, de 16 de dezembro de 2020 que alterou o Regulamento integrante da Lei nº 708, de 15 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação e a prestação de serviços de água e esgoto de Sorriso e estabelece a Política de Investimento a ser viabilizada pelo operador, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sorriso – MT, integrante da Lei nº 708, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º As Redes de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto de loteamentos particulares serão assentadas preferencialmente em logradouro público, e os respectivos projetos serão encaminhados a Secretaria da Cidade - SEMCID, que, após verificação do atendimento aos procedimentos do manual, que será expedido e aprovado pela Concessionária e a SEMCID, encaminhará a Concessionária para aprovação."

"Art. 13. Os loteadores ao encaminharem os projetos das Redes de Águas e Esgoto dos Loteamentos à Secretaria da Cidade – SEMCID, deverão conter informações como: número de lotes, localização da área em planta-altimetria que contenha também parte do atual perímetro urbano da cidade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretario de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso Publicado no Diário Oficial de Contas TCE MT em 28 1 0 1 202

Valquiria Gehlen